



PORTARIA Nº. 022/2020

Dispõe sobre os procedimentos e regras adicionais para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Campina Verde/MG, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos no âmbito da Câmara Municipal de Campina Verde;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos e a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação não foram suficientes para a redução do potencial do contágio;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Campina Verde, restringindo o contato físico entre as pessoas o máximo possível, de modo a coibir a propagação da referida infecção;

CONSIDERANDO a testagem positiva para a COVID-19 em 6 (seis) vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campina Verde;

CONSIDERANDO que para as eleições de 2020, foi admitida a possibilidade de realização de convenções partidárias por meio virtual para a escolha dos candidatos, conforme disposto na Resolução TSE nº 23.623/2020.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº. 090/2020, de 21 de agosto de 2020

RESOLVE

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes procedimentos e regras adicionais para fins de prevenção à infecção e propagação do

Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Campina Verde/MG:

I – Permanecem temporariamente suspensos a visitação pública e o atendimento presencial do público externo que será prestado por meio eletrônico ou telefônico;

II – Os trabalhos burocráticos dos servidores e os trabalhos legislativos dos vereadores, incluindo-se, as Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, serão realizados remotamente através de ferramenta tecnológica aplicada a essa finalidade;

III – As dependências da Câmara não serão cedidas para a realização de reuniões públicas ou privadas ou para a realização de convenções partidárias;

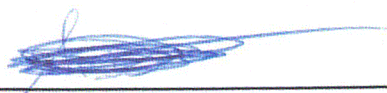
IV – O protocolo de documentos será realizado através de encaminhamento de e-mail para camaramunicipalcv@yahoo.com.br, anexando a este, o documento a ser protocolado, e respondido, quando assim se exigir, através de mensagem para o e-mail de origem;

V – Fica permitido o acesso às dependências da Câmara dos servidores estritamente imprescindíveis e suficientes, para dar suporte as atividades burocráticas e legislativas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

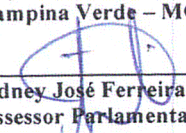
Sala das Sessões, em 26 de agosto de 2020



ALAN BORGES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde – MG

Certifico que o presente documento foi publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Campina Verde na presente data.
Campina Verde – MG – 26/08/2020


Sidney José Ferreira
Assessor Parlamentar